



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO
PARA O CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR Nº 001/2023

Edital de certificação para nomeação ao cargo Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 2371/2022.

VANTUIR DUTRA, prefeito municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 1.049/2022 e pelo Decreto Municipal nº 2371/2022, torna público aos interessados, que está aberto o período de CERTIFICAÇÃO aos que pretendam desempenhar o cargo e/ou a função Diretor de Escola.

O Processo de Certificação para o exercício do cargo de Diretor de Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - O presente edital de abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no órgão de publicações oficiais da Prefeitura Municipal – Átrio Municipal, bem como na página oficial do Município na rede mundial de computadores.

1.3 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no órgão de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do Município.

2 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas interessadas em desempenhar o cargo de Diretor de Escola na rede municipal deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 - Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo Único;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

2.1.2 - Cópia documento de identidade;

2.1.3 - Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 06 (seis) meses;

2.1.4 - Apresentação de cópia da seguinte titulação:

a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ou comprovação de que está cursando;

b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou Curso de Pedagogia cfe Res. 01/2006 CNE;

c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar de acordo com o Decreto Municipal nº 2371/2022, Artigo 2º, Parágrafo Único.

d) Atestado de que não sofreu sanção administrativa de acordo com a Lei Municipal, artigo 7º, se ocupante de cargo de provimento efetivo.

2.1.5 - Os cursos de que trata a alínea “a” do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 05 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação, comprovação de estar cursando ou assumir compromisso de conclusão em até seis meses após assumir a respectiva função.

2.2 - Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Administração.

2.3 - Os documentos indicados neste Edital, deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação até a data de 25 de novembro de 2023, para os interessados em concorrer no Processo de Eleições Diretas previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.049/2022 neste ano de 2023 e em qualquer data para os demais interessados.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

3.1 - No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

3.2 - Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

3.2.1 - No prazo de cinco dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

3.2.2 - Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de cinco dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

3.2.3 - A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 3.1, no prazo de três dias, após a decisão dos recursos.

3.3 - A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada sempre que um novo candidato atender os requisitos.

3.4 - Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Diretor de Escola.

3.4.1 – A nomeação para o exercício dos cargos de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será através de ato específico e exclusivo do Chefe do Executivo Municipal de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica e o artigo 10, §2º da Lei Municipal nº 1.049/22.

4 - DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

4.1 - Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 03 (três) anos.

4.2 - Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Caso não haja inscrição ou certificação suficiente para as vagas aos cargos de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental, caberá ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação dentre os Professores da Rede Municipal de Educação conforme previsto no artigo 12 da Lei Municipal nº 1.049/22.

5.2 - O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do presente Processo de Certificação.

5.3 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua nomeação, acarretarão



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Certificação – Diretor de Escola, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em editais de retificação, devidamente publicados nos termos previstos neste Edital.

5.5 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com a necessária homologação do Chefe do Executivo Municipal.

5.6 - Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

5.7 - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, garantindo a confidencialidade dos dados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus servidores.

Santo Expedito do Sul, 31 de outubro de 2023.

Vantuir Dutra
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Local e Data: _____